



MEMORANDO INTERNO

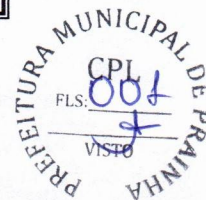
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAE)

MEMORANDO CIRCULAR Nº 004/2025

Data: 10/04/2025

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA PAUTA PARA REALIZAÇÃO DE
COTAÇÃO DE PREÇOS.



Prezado senhor,

Venho através deste encaminhar as planilhas de
cotações de preços dos produtos de alimentação escolar, para a
licitação 2025.

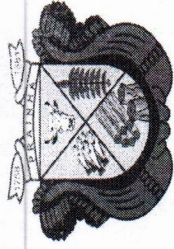
Sendo o que nos oferece para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente

Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413

Felipe Melo Figueira
Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN nº 15413

Jarlene Kelly da Silva Azevedo
Jarlene Kelly da Silva Azevedo
Secretária Munic. de Educação - SEMED
Port. N° 347/2025 - PMP/IGP



2025

CARDÁPIO - PNAE / ENSINO FUNDAMENTAL

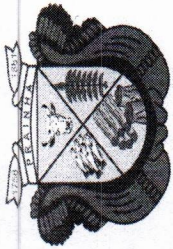
FAIXA ETÁRIA 6 A 15 ANOS

	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	ACHOCOLATADO / BISCOITO	MINGAU DE TAPIOCA	MACARRÃO COM FRANGO GUISADO E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM PICADINHO E UMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	MACARRONADA DE CARNE MOÍDA E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM FRANGO DESFIADO E UMA FRUTA	RISOTO DE FRANGO
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	ARROZ COM FRANGO GUISADO E UMA FRUTA	RISOTO DE FRANGO E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM PICADINHO
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE TAPIOCA	ARROZ, CARNE MOÍDA E UMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO	RISOTO DE FRANGO E UMA FRUTA

ZONA URBANA / ENSINO FUNDAMENTAL



Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413



CARDÁPIO - PNAE / ENSINO FUNDAMENTAL - INTERMEDIÁRIO					
FAIXA ETÁRIA 6 A 15 ANOS					
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	SOPA DE FEIJÃO	RISOTO DE FRANGO	MACARRÃO COM CARNE MOÍDA E UMA FRUTA	FRANGO GUISADO COM ARROZ E UMA FRUTA	SOPA DE FRANGO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	RISOTO DE FRANGO	BAIÃO DE DOIS	MACARRÃO COM FRANGO GUISADO E UMA FRUTA	PICADINHO COM ARROZ E UMA FRUTA	SOPA DE FRANGO
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	SOPA DE FEIJÃO	RISOTO DE FRANGO	MACARRÃO COM CARNE MOÍDA E UMA FRUTA	FRANGO GUISADO COM ARROZ E UMA FRUTA	SOPA DE FRANGO
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	RISOTO DE FRANGO	BAIÃO DE DOIS	MACARRÃO COM FRANGO GUISADO E UMA FRUTA	PICADINHO COM ARROZ E UMA FRUTA	SOPA DE FRANGO
ZONA URBANA / ENSINO FUNDAMENTAL (Intermediário)					

Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413





CARDÁPIO - PNAE / EDUCAÇÃO INFANTIL					
FAIXA ETÁRIA 3 A 5 ANOS					
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	ACHOCOLATADO / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRÃO COM FRANGO DESFIADO E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM PICADINHO E UMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	ARROZ, CARNE MOÍDA E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM FRANGO DESFIADO E UMA FRUTA	RISOTO DE FRANGO
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO	MINGAU DE TAPIOCA	ARROZ COM FRANGO DESFIADO E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM PICADINHO E UMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	ACHOCOLATADO/ BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	MACARRÃO DE CARNE MOÍDA E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM FRANGO DESFIADO E UMA FRUTA	RISOTO DE FRANGO
ZONA URBANA / EDUCAÇÃO INFANTIL					

Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413

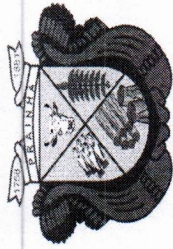




CARDÁPIO - PNAE / ENSINO MÉDIO					
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRÃO COM FRANGO GUISADO E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM PICADINHO E UMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE TAPIOCA	ARROZ, CARNE MOÍDA E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM FRANGO DESFIAO E UMA FRUTA	RISOTO DE FRANGO
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	ACHOCOLATADO / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRÃO COM FRANGO GUISADO E UMA FRUTA	SUCO / PÃO COM PICADINHO E UMA FRUTA	BAIÃO DE DOIS
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	ARROZ, CARNE MOÍDA E UMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO	RISOTO DE FRANGO
ZONA URBANA / ENSINO MÉDIO					

Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413





	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRONADA DE FRANGO GUISADO	SUCO / CACHORRO QUENTE	RISOTO DE FRANGO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	MACARRONADA DE FRANGO GUISADO	SOPA DE FRANGO	BAIÃO DE DOIS
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	ACHOCOLATADO / BISCOITO	MINGAU DE TAPIOCA	MACARRONADA DE FRANGO GUISADO	MARIA ISABEL	SOPA DE FRANGO
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRONADA DE FRANGO GUISADO	SOPA DE FEIJÃO	BAIÃO DE DOIS
ZONA RURAL / ENSINO MÉDIO (Poço)					

Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413

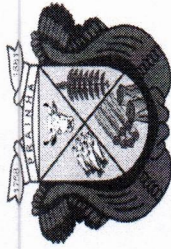




CARDÁPIO - PNAE / ENSINO MÉDIO					
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRONADA COM SALSICHA	MARIA ISABEL	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE TAPIOCA	MACARRÃO COM ALMÔNDEGAS	ACHOCOLATADO/ BISCOITO SALGADO	BAIÃO DE DOIS
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	ACHOCOLATADO / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRONADA COM SALSICHA	MARIA ISABEL	MACARRONADA COM SALSICHA
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	MACARRÃO COM ALMÔNDEGAS	SUCO / BISCOITO SALGADO	BAIÃO DE DOIS
ZONA RURAL / ENSINO MÉDIO (Anexa)					

Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413





CARDÁPIO - PNAE / ENSINO FUNDAMENTAL - INTERMEDIÁRIO					
FAIXA ETÁRIA 6 A 15 ANOS					
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	RISOTO DE FRANGO	SOPA DE FEIJÃO	MACARRONADA DE FRANGO DESFIADO	FRANGO GUISADO COM ARROZ	SOPA DE FRANGO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	BAIÃO DE DOIS	RISOTO DE FRANGO	MACARRONADA DE FRANGO DESFIADO	SOPA DE FRANGO	FRANGO GUISADO COM ARROZ
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	RISOTO DE FRANGO	SOPA DE FEIJÃO	MACARRONADA DE FRANGO DESFIADO	FRANGO GUISADO COM ARROZ	SOPA DE FRANGO
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	BAIÃO DE DOIS	RISOTO DE FRANGO	MACARRONADA DE FRANGO DESFIADO	SOPA DE FRANGO	FRANGO GUISADO COM ARROZ
ZONA RURAL / ENSINO FUNDAMENTAL (Intermediário)					

Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413

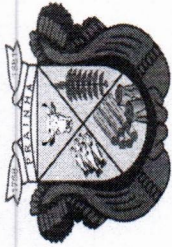




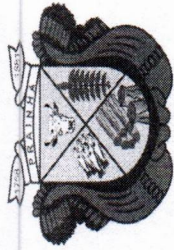
CARDÁPIO - PNAE / ENSINO FUNDAMENTAL					
FAIXA ETÁRIA 6 A 15 ANOS					
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	ACHOCOLATADO / BISCOITO	MINGAU DE TAPIOCA	MACARRONADA DE FRANGO GUISADO	SUCO / CACHORRO QUENTE	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	MACARRONADA DE FRANGO DESFIAADO	SOPA DE FRANGO	RISOTO DE FRANGO
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRÃO COM FRANGO GUISADO	SOPA DE FRANGO	SUCO / CACHORRO QUENTE
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	MACARRONADA DE FRANGO DESFIAADO	SOPA DE FEIJÃO	RISOTO DE FRANGO
ZONA RURAL / ENSINO FUNDAMENTAL (Poço)					

Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413





CARDÁPIO - PNAE / ENSINO FUNDAMENTAL					
FAIXA ETÁRIA 6 A 15 ANOS					
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO SALGADO	MINGAU DE ARROZ	MACARRONADA COM SALSICHA	MARIA ISABEL	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE TAPIOCA	MACARRÃO COM ALMÔNDEGAS	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO SALGADO	BAIÃO DE DOIS
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	ACHOCOLATADO / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRÃO COM SALSICHA	MARIA ISABEL	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	MACARRÃO COM ALMÔNDEGAS	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO SALGADO	BAIÃO DE DOIS
ZONA RURAL / ENSINO FUNDAMENTAL (Anexa)					



CARDÁPIO - PNAE / EDUCAÇÃO INFANTIL					
FAIXA ETÁRIA 3 A 5 ANOS					
	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
PREPARAÇÃO 1ª SEMANA	ACHOCOLATADO / BISCOITO	MINGAU DE TAPIOCA	MACARRONADA DE FRANGO DESFIAO	SUCO / PÃO COM FRANGO DESFIAO	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 2ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	MACARRONADA DE FRANGO DESFIAO	SOPA DE FRANGO	RISOTO DE FRANGO
PREPARAÇÃO 3ª SEMANA	CAFÉ COM LEITE / BISCOITO	MINGAU DE ARROZ	MACARRONADA DE FRANGO DESFIAO	SUCO / PÃO COM FRANGO DESFIAO	SOPA DE FEIJÃO
PREPARAÇÃO 4ª SEMANA	SUCO / BISCOITO	MINGAU DE FUBÁ	MACARRONADA DE FRANGO DESFIAO	SOPA DE FEIJÃO	RISOTO DE FRANGO
ZONA RURAL / EDUCAÇÃO INFANTIL					

Felipe Melo Figueira
Felipe Melo Figueira
Nutricionista
CRN 15413



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor



ATA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

PAUTA: APROVAÇÃO DO CARDÁPIO ESCOLAR

DATA: 11/04/2025

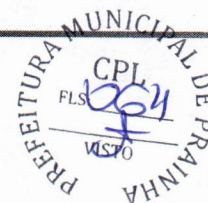
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PRESENTES:

- . Secretária de Educação *Jarlene Kelly da Silva Azevedo*
- . Nutricionista Felipe *Felipe Melo Figueira*
- . Socorro Miranda Da Silva *Socorro M. da Silva*
- . Miriam da Rocha Abreu *Miriam da Rocha Abreu*
- . Nartioney Pinho da Silva *Nartioney Pinho da Silva*
- . Edir Magno do Nascimento *Edir Magno*
- . José Maria Ferreira da Silva *José Maria Ferreira da Silva*

No dia onze de abril de dois mil e vinte cinco, precisamente às onze horas, na sala do conselho de Alimentação escolar – CAE, destinada aos referentes presentes citados a acima, reuniu – se para a primeira reunião ordinária, a fim de tratar assuntos concernentes à aprovação do cardápio escolar, agricultura familiar, repetições sobre todos os dias a mesma merenda na escola, capacitação para as merendeiras, convocação do conselho escolar para vistoria do prédio onde serão armazenados os respectivos alimentos, apresentar ao conselho de alimentação escolar as empresas responsáveis pelo fornecimento da merenda escolar. A coordenadora do departamento de merenda Socorro Miranda, iniciou agradecendo aos presentes pela participação dos mesmo e relatou o que se trataria a reunião. Nutricionista repassou da melhor forma o cardápio escolar, explicado aos presentes a distribuição da merenda para os dias semanais nas referidas escolas. Relataram a importância sobre refeições reforçadas para os alunos do horário do intermediário. Logo após a secretaria de educação relatou a importância de ofertar o melhor para nossas crianças e com a melhor transparência. Depois dos representantes do CAE, analisarem o cardápio escolar, colocando seus pontos positivos e negativos analisando as possibilidades de melhoria, chegou – se a conclusão e a aprovação do mesmo. Dado assim declarado a aprovação do cardápio. Nada mais a declara, encerro a presente ata que lida e considerada de acordo segue assinada por mim Socorro Miranda Da Silva e demais presentes.

Prainha-Pá 11 de Abril de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de PRAINHA por intermédio da: Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL: JARLENE KELLY DA SILVA AZEVEDO – Secretária Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de PRAINHA do Estado do Pará, atende atualmente os alunos da Rede Municipal e Estadual, distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino médio, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009- art.14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de PRAINHA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CPL
FLS. 065
VISTO

Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), A Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste será processada através de Credenciamento por meio de Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO ÂMBITO DOS 30% DESTINADOS A AGRICULTURA FAMILIAR DE PRAINHA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade:

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD P 10 MESES	P. UNT	V. TOTAL
1	ABACATE: Especificação: Deprimeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.200	23,36	28.032,00
2	ABACAXI: De primeira in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de	Kg	2.200	8,46	18.612,00

SEMED

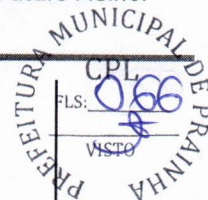
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor



	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
3	ALFACE: Especificação: Limpa, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	Kg	1.200	23,40	28.080,00
4	BANANA PACOVÃ: Especificação: Banana de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED. Acondicionadas em caixas de até 20kg.	Kg	3.000	8,30	24.900,00
5	BANANA: Banana regional, de primeira qualidade, in natura, limpa, fresca apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	Kg	5.000	8,50	42.500,00
6	BATATA DOCE: Fresca e sãs, inteiras, limpas, livre de umidade externa anormal, parasitas e larvas. As características e qualidade preservadas. Acondicionada em sacas de até 20kg.	Kg	2.000	10,81	21.620,00
7	BATATA INGLESA: Tamanho médio de primeira qualidade, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, firmes sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos atóxico pesando até 05 Kg.	Kg	2.000	10,00	20.000,00

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor



8	CENOURA: Produto com coloração própria, fresco, limpo, livres de danos mecânicos, com ausências de parasitos e larvas. A apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	Kg	1.000	9,17	9.170,00
9	CHEIRO VERDE: Maço com cebolinha e salsinha, com coloração verde escuras, integras, sem partes estragadas ou amareladas, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embaladas em sacos plásticos atóxicos.	Kg	1.100	42,85	47.135,00
10	COUVE: Folhas verde escuras, integras, sem partes estragadas ou amareladas, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço com 05 folhas embaladas em sacos plásticos atóxicos.	Kg	1.100	41,21	45.331,00
11	Farinha de mandioca: Fardo com 50kg e embalagem plástica primária transparente.	Kg	5.000	9,00	45.000,00
12	Jerimum: Limpo, fresco, de tamanho medite atingido o grau de evolução completo do tamanho e grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	Kg	1.500	7,40	11.100,00
13	Laranja: Limpo, fresco, com ausência de parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.200	8,60	18.920,00

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor



14	LIMÃO REGIONAL: De 1ª qualidade, selecionados, limpos, frescos, casca lisa e ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de parasitas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.200	4,61	5.532,00
15	MACAXEIRA: Tipo branco, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.200	4,97	10.934,00
16	MAXIXE: De 1ª qualidade, casca verde e firme, sem ferimentos ou defeitos, em bom estado de consumo e conservação. Embalados em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	Kg	1.100	9,99	10.989,00
17	MELANCIA: Maduro com casca brilhante, firme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de ferimentos ou defeitos, intacta, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de parasitas e larvas. O transporte e a conservação me condições adequadas para consumo.	Kg	3.000	5,85	17.550,00
18	PEPINO: Produto com coloração própria, fresco, limpo, livres de danos mecânicos, com ausências de parasitas e larvas. A presentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.000	8,00	8.000,00
19	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substância terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Embalados em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	Kg	600	17,85	10.710,00

SEMED

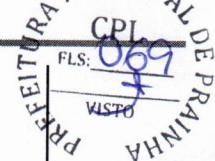
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor



20	PIMENTÃO: Produto com coloração própria, fresco, limpo, livres de danos mecânicos, com ausências de parasitas e larvas. A apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1.200	19,00	22.800,00
21	POLPA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e distritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentarem embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	Kg	1.500	17,87	26.805,00
22	POLPA DE CUPUAÇÚ: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e distritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis de fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentarem embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	Kg	2.400	21,29	51.096,00
23	POLPA DE GRAVIOLA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e distritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis de fruta, nem substâncias estranhas a sua	Kg	2.400	19,27	46.248,00

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor



24	POLPA GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e distritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis de fretenem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	Kg	2.400	19,49	46.776,00
25	POLPA TAPEREBÁ: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e distritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis de fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar em embalagens plásticas transparente de 1kg, com informações nutricionais, peso, data de fabricação (o produto não deverá ter sido fabricado mais de 30 dias) e prazo de validade. Sob inspeção do (SIM/SIE/SIF). Acondicionada em caixa térmica de 50kg.	Kg	2.500	18,34	45.850,00
26	TANGERINA: Limpo, fresco, com ausência de parasitos e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.300	12,88	29.624,00
27	TOMATE: Limpo, acondicionados, fresco de boa qualidade, que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	Kg	2.400	11,92	28.608,00
Valor Total					R\$ 721.922,00

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



5.2. Da Apresentação de Amostras:

5.2.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deste Credenciamento deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal, bem como os demais participantes necessários para atingir a quantidade total do produto exigida neste edital, mediante agendamento prévio;

5.2.2. O local de entrega das amostras para análise e parecer da equipe da Secretaria Municipal de Educação, será diretamente no Departamento de Alimentação Escolar, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/Nº (antiga base física) na Secretaria Municipal de Educação, Prainha/PA, CEP. 68130-000, devendo ser recebida pelo nutricionista. Deverá ser feito registro por meio fotográfico no momento da entrega, a fim de resguardar ambas as partes;

5.2.3. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida deste Termo de Referência;

5.2.4. As amostras serão analisadas por integrante técnico do Departamento de Nutrição, observando-se as características organolépticas, através de degustação e comparação, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário;

5.2.5. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;

5.2.6. A comissão de análise técnica emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação do produto devidamente assinado e identificado;

5.2.7. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela Comissão de Análise responsável da Secretaria Municipal Educação, poderá a Administração reabrir o prazo para ajustes ou retomar para fase de seleção de credenciamento;

5.2.8. Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas listadas baixo (porta a porta), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025 ou até o término da quantidade adquirida, em embalagem atóxica transparente, etiqueta com nome da unidade, pesagem, e data da colheita, não sendo aceito entregues divergentes da forma descrita no edital.

6.2. A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado



7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

7.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor da Agricultura Familiar, de acordo com comercialização da sua produção agrícola, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

9.1. O Art. 29 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº.



11.947/2009.

9.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO: 2025

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Prainha

Unidade Orçamentária: 03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.606.0023.2.068.0000 – Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

EXERCÍCIO: 2025

Órgão: 03 Fundo Municipal de Educação de Prainha

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.361.0007.2.016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.023.0000 – Manutenção dos Demais Programas do FNDE

12.306.0007.2.017.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – FNDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até data estipulada pela Contratante.

10.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma estipulado pela Contratante.

10.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

10.4. Ficará designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

10.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento/execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;

11.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

11.4. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;

11.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na planilha deste Termo de Referência;

11.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;

11.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

12. DOS LIMITES:

12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:

12.2. para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

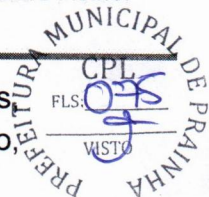
$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

12.3. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

13. DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

13.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores



individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

14.1. No valor mencionado na Tabela acima, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

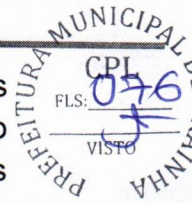
- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de PRAINHA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as



condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

15.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

15.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

15.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

15.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

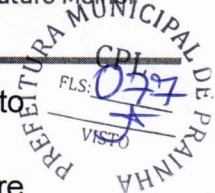
15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas,



efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

15.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

16. DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

16.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



17. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:

17.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

18. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE:

18.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

19. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

19.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

20. DO INTERESSE PÚBLICO:

20.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

21. DAS MULTAS:

21.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrar judicialmente.

22. DAS COMUNICAÇÕES:

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



22.1. As comunicações com origem neste Termo de Referência deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail/fax, transmitido pelas partes.

23. DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

23.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

23.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

23.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

23.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

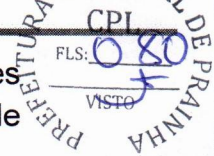
a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem



“c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 23.1 e 23.2;

23.5. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → <https://prainha.pa.gov.br/licitacao/>, no endereço eletrônico: <https://prainha.pa.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

23.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

23.7. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (Resolução FNDE nº 06/2020, art 31). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;

23.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor



ANEXO II
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS
PRODUTOS

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PETENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRAINHA ATENDIDOS PELA SEMED - 2025.			
ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA - PARÁ			
1	15009378	E M E F BERNARDINA FERREIRA GOMES	SÃO PAULO/URUARA
2	15009394	E M E I F CORAÇÃO DE JESUS	MOCAJATUBA/COLONIA DE BAIXO
3	15009424	E M E F BOM JESUS - CANAA	VIRA SEBO/RIBEIRINHA
4	15572129	E M E F PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	SEDE
5	15009459	E M E I F DE IPANEMA	IPANEMA/RIBEIRINHA
6	15009467	E M E F DE ITAMUCURI	ITAMUCURU
7	15009475	E M E F EZILDA ARAGAO BRASIL	SANTA MARIA/URUARA
8	15009483	E M E F NSRA DE NAZARE I	BOA VISTA
9	15009513	E M E F PROF MANOEL ALVARENGA	PACOVAL
10	15009548	E M E F SAO JOSE	IGARAPE CUCARI /BOA VISTA
11	15009580	E M E I F SENADOR JARBAS GONCALVES PASSARINHO	JATUARANA/COLONIA DE CIMA
12	15009637	E M E F BELA VISTA	ANDIROBALZINHO/TAMUATAI
13	15009645	E M E I F BENEDITO PERNA	TERRA PRETA/GUAJARÁ
14	15009653	E M E I F BERENICE DE SOUZA MIRANDA	SANTISSIMA TRINDADE/ TAMUATAI
15	15009688	E M E I F BOA ESPERANCA	TAMUATAI
16	15009769	E M E I F DEUS E AMOR	ANEMA
17	15009785	E M E F DIOGO DE MORAIS BRAGA	COMUNIDADE AÇU/URUARA
18	15009807	E M E F DOMINGOS BARBOSA	APARECIDA/PURU
19	15009831	E M E F FE EM DEUS	PISA FORTE ALTO/BOA VISTA
20	15009866	E M E F FRANCISCO ARRUDA	IPANEMA
21	15009904	E M E F IDELFONSO O DE CARVALHO PIRES	ANEMA/RIBEIRINHA
22	15009920	E M E I F JOAO ARISTIDES BORGES	PURU/RIBEIRINHA

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor



23	15009939	E M E F MAJARIZINHO	MAJARI/COLONIA DE CIMA
24	15010031	E M E F PONCIANO ALVES MOURA	MACUAPI/COLONIA DE BAIXO
25	15010066	E M E I MOACIR NUNES CERQUEIRA	SEDE
26	15010104	E M E I F NSRA DE FATIMA	TEIXEIRA/BOA VISTA
27	15010112	E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	ITANDUBA/RIBEIRINHA
28	15010120	E M E I F NOSSA UNIÃO	IPIRANGA/GUAJARA
29	15010147	E M E I F NOVA VIDA	URUARA
30	15010155	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE II	BOA VISTA
31	15010163	E M E I F PAPEA GOMES LACERDA	SANTA CRUZ/URUARA
32	15010244	E M E F SAO FRANCISCO	RETIRO/ITAMUCURI
33	15010260	E M E I F SAO PEDRO	CARAPANAUBA/COLONIA DE CIMA
34	15010287	E M E I F JOAO REGIS BATISTA	PIRISCA/ITAMUCURI
35	15010317	E M E F SANTA HELENA	PARAISO/BOA VISTA
36	15010368	E M E F SANTA MARIA	CHICANTAN/COLONIA DE BAIXO
37	15010376	E M E I F SANTA ANA	ACARA ACU/RIBEIRINHA
38	15010422	E M E F SAO FRANCISCO	ACU MALVAL/COLONIA DE BAIXO
39	15010430	E M E F MARIA MOREIRA DE MORAES	FLORESTA/URUARA
40	15010457	E M E F SAO JOAO	TERRA PRETA/URUARA
41	15010465	E M E F SAO JOAQUIM	PURU/URUARA
42	15010490	E M E F SAO JOSE	AGUA BRANCA/COLONIA DE CIMA
43	15010511	E M E I F SAO JUDAS TADEU -	PITANGA/GUAJARA
44	15010562	E M E F SAO RAIMUNDO	SÃO RAIMUNDO/URUARA
45	15010597	E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO PURU/URUARA
46	15010600	E M E I F SAO SEBASTIAO	MATO GROSSO/URUARA
47	15010694	E M E I F SANTA ROSA	SEDE

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CPL
FLS. 083
VISTO

48	15010708	E M E F SANTO ANTONIO	TAMAUATAI
49	15010716	E M E F TERRA AMARELA	COLONIA DE BAIXO
50	15010740	E M E I F VISTA ALEGRE	CUMPIM/COLONIA DE CIMA
51	15010791	E M E F RAIMUNDO MARQUES	PATAUAZAL
52	15010813	E M E F PEDRO ALVARES CABRAL	JUPINDA/PACOVAL
53	15010821	E M E F JOSE ALFREDO SILVA HAGE	BARREIRINHA/PACOVAL
54	15010856	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE	NOVA ESPERANÇA/PACOVAL
55	15010910	E M E F SAO FRANCISCO	RIBANCEIRA/BOA VISTA
56	15010937	E M E F SAO PEDRO	XINGU/ITAMUCURI
57	15010953	E M E F NOSSA SENHORA DE SANTANA	SANTANA/PACOVAL
58	15096742	E M E F JOSE ALFREDO SILVA HAGE	SEDE
59	15097420	E M E F ELDORADO DA AMAZONIA	CARXIO/URUARA
60	15097439	E M E F CRISTO REI	CIPRIANO/URUARA
61	15097455	E M E F SANTA LUZIA	PURU/RIBEIRINHA
62	15097463	E M E F SAO FRANCISCO	FURINHO/RIBEIRINHA
63	15097501	E M E F JESUS E POR NOS	POÇO AZUL/ITAMUCURI
64	15152782	E M E F JOAQUIM PEREIRA MENDES	SANTA MARIA/URUARA
65	15152812	E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	PACOVAL
66	15152839	E M E I SAO TOME	SEDE
67	15163571	E M E F VERMELHINHO	VERMELHO/BOA VISTA
68	15169154	E M E F NOVO PROGRESSO	ACARI/COLONIA DE BAIXO
69	15169162	EMEI ALAIDE PIRES TAVARES	SANTA MARIA/URUARA
70	15527590	E M E I F BEIRA RIO	BEIRA RIO/URUARA
71	15527654	E M E F SANTA LUZIA	LIMOAL/COLONIA DE BAIXO
72	15527700	E M E F SAO PEDRO	MALVAL/COLONIA DE BAIXO

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor

73	15527727	E M E F FE EM DEUS	ACAPUZAL/PACOVAL
74	15527751	E M E F SAO BENTO	IGARAPE DAS PEDRAS/PACOVAL
75	15527832	E M E F ANTONIO PAULO MARCIAO	IPANEMA
76	15540685	E M E F STA MARIA	SANTO ANDRE/PACOVAL
77	15541495	E M E F PONTA GRANDE	CAMINAU/COLONIA DE BAIXO
78	15541525	E M E F SANTA LUZIA - KM 13	KM 13/COLONIA DE CIMA
79	15542777	E M E F BOA ESPERANCA	KM 17
80	15542866	E M E I F DOM PEDRO I	KM17/COLONIA DE CIMA
81	15542874	E M E I F SAO JOAO -	JEJU-RAMAL/COLONIA DE CIMA
82	15542882	E M E F SAO MARCOS	CASCUDO/COLONIA DE CIMA
83	15542904	E M E F SANTO ANTONIO	VILA NOVA CHICANTA/COLONIA DE BAIXO
84	15542939	E M E I F TERRA PROMETIDA	CUIABA/BOA VISTA
85	15542963	E M E I F SAO JUDAS TADEU	VIRA SEBO
86	15542971	E M E I F ROSA DE SARON	PARANAQUARA/RIBEIRINHA
87	15553914	E M E F AYRTON SENNA	TRAIRA/COLONIA DE CIMA
88	15554058	E M E I F BOM SOSSEGO	BOM SOSSEGO/COLONIA DE CIMA
89	15554112	E M E I F RUI BARBOSA	ACARA AÇU/RIBEIRINHA
90	15562042	E M E F PEQUENO POLEGAR	VILA NOVA/PACOVAL
91	15563413	E M E F DO IRI	IRI/GUAJARA
92	15564819	E M E F TRES IRMAOS	GUAJARA
93	15583732	E M E F MANOEL DO CARMO	BOM FUTURO/BOA VISTA
94	15583759	E M E F NOVA ESPERANCA	SOCORO/RIBEIRINHA
95	15583783	E M E F RETIRO BOM JESUS	BOM JESUS/GUAJARA
96	15583813	E M E F EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA	VILA NOVA
97	15588122	E M E F SAO BENEDITO	ANDIROBAL/ITAMUCURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CPL
FLS: 084
VISTO

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Prefeitura Municipal de
PRAINHA
Construindo um Futuro Melhor



98	15589056	E M E I RUTH BAIA DA ROCHA	SEDE
99	15589064	E M E I CRIANCA ESPERANCA	BOA VISTA
100	15010023	E M E F SAO JOAO	LAGO SÃO JOAO/COLONIA DE BAIXO
101	15585581	E M E F MONTE CARMELO	GUAJARA
102	15010635	E M E F SANTA LUZIA	ERÁ/TAMUATAÍ
103	15178439	E M E F SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL


JARLENE KELLY DA SILVA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

GANDOR CALIL
HAGE
NETO:2966518324
9

Assinado de forma
digital por GANDOR
CALIL HAGE
NETO:29665183249

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo Municipal, PA 419, S/N
São Sebastião (antiga base física) - Prainha-PA
CEP: 68130-000
Telefone: (93) 3534-1144
E-mail: semed2013@gmail.com